

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
PODER JUDICIÁRIO
5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3212-4011

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião Substituto

Escrevente 0024

Luiz Calixto Demarcki Oliveira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Bel. Luciano Barros Martins
Leonardo Silveira Araújo
Escreventes

**Livro 01126-N
TRASLADO**

**Folhas 130/131
Pág. 001**

Capa 0033835

Protocolo 0033781

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Aldio Silva Ângelo de Menezes
Renadab Gonçalves Pereira
Jonismar Pires Magalhães
Roberto Ferreira de Assis
Escreventes

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Bel. Wandenmarck de Fátima V. Montenegro
Oficial Substituto

Rua 07, nº 195 - Centro - Goiânia - GO - Fones: 3212-4011

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZ:

JOSE LUIZ CAMARGO JUNIOR

A FAVOR DE

JOAQUIM MACEDO SOUSA FILHO

NA FORMA ABAIXO DECLARADO:-

SAIBAM QUANTOS esta Pública Escritura de Compra Venda virem que aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, (11/02/2011) nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Luciano Barros Martins, Escrevente, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber:- como outorgante vendedor: **JOSE LUIZ CAMARGO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, funcionario publico, portador da Cédula de Identidade nº **3815165 DGPC-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **843.476.781-34**, residente e domiciliado em Goiânia-GO; e, como outorgado comprador, Sr. **JOAQUIM MACEDO SOUSA FILHO**, brasileiro, casado com a Sra. MARIA DAS GRAÇAS QUEIROZ MACEDO sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº **637.414 2º via SSP-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **194.248.411-91**, residente e domiciliado em Goiânia-GO; pessoas conhecidas entre si e reconhecidas como as próprias por mim, de cujas identidades e capacidade jurídica, a vista de seus documentos pessoais, que dou fé. Então, pelo vendedor me foi dito que é senhor e legítimo possuidor, a justo título e aquisição legal, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extra-judiciais, mesmo de hipotecas legais ou convencionais, do seguinte imóvel: **lote de terras para construção urbana de nº 11, da quadra de nº 19, situado à Rua MA-07, do Loteamento denominado "RESIDENCIAL OLINDA", nesta Capital, com a área de 300,15m²., medindo: 11,50 metros de frente para a mencionada Avenida Rua MA-07; 11,50 metros de fundos, dividindo com o lote 18; 26,10 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 12; e, 26,10 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 10.** Havido por força de Título Aquisitivo, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia-GO sob nº **73.244** de ordem. Que nessa conformidade, acha-se contratado com o comprador por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato ora vendido tem, o referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Reais)**, dando o outorgante vendedora a plena, geral e irrevogável quitação; prometendo por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer boa, firme e valiosa esta venda, obrigando-se, como de fato se obriga, a responder pela evicção de direitos, se chamado a autoria, pondo o comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo-lhe todo o domínio, posse, direitos e ação que sobre a coisa vendida até o momento exercia, por bem deste instrumento e da cláusula "**CONSTITUTI**". Foram-me apresentadas as Certidões de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
PODER JUDICIÁRIO
5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião
DEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião Substituto

Escrevente 0024

Luiz Calixto Demarcki Oliveira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Bel. Luciano Barros Martins
- Leonardo Silveira Araújo
Escreventes

Livro 01126-N
TRASLADO

Folhas 130/131
Pág. 002

Capa 0033835

Protocolo 0033781

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Cláudio Silva Ângelo de Meneses
Jonadab Gonçalves Pereira
Sonimar Pires Magalhães
Roberto Ferreira de Assis
Escreventes

Quitação para com as Fazendas Públicas Federal e Estadual, bem como a Negativa de Ônus do Cartório de Registro de Imóveis competente, tudo nos termos do artigo 1º, parágrafo 3º, do Decreto Nº 93.240, de 09/09/1.986, as quais serão anexadas ao traslado desta Escritura. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita esta Escritura nos expressos termos em que está redigida e que tem conhecimento da Lei 7.433, de 18/12/1.985 e regulamentada pelo Decreto Nº 93.240, de 09/09/1.986, dispensando neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal que incide(m) sobre o(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura, assumindo o outorgante total responsabilidade por esta declaração. O Imposto Sobre Transmissões Imobiliárias- "INTER-VIVUS"- (I.S.T.I.), por força deste contrato devido à Prefeitura Municipal, será pago quando da sua apresentação ao Cartório do Registro de Imóveis competente, para os fins de direito, de conformidade com o que estabelece o artigo 530 do Código Civil Brasileiro, como sentença o Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, recurso especial número 12.546-0, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de novembro de 1.992. Dispensa a apresentação de todas as demais Certidões de Feitos Ajuizados da Outorgante, conforme lhe faculta os Parágrafos 2º e 3º do Artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986, que regulamenta a Lei nº 7.433, de 18/12/1985. Foi emitida a DOI - Declaração Sobre Operações Imobiliárias, conforme IN/SRF/473/2004. E por se acharem assim justos e contratados, pediram-me que lhes reduzisse a escrito a sua vontade aqui manifesta, na forma desta escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta, outorga, aceitam e assinam em todos os seus termos. Foram dispensadas as testemunhas, conforme o permissivo da lei nº 6.952, de 06 de novembro de 1981. Eu, Luciano Barros Martins, Escrevente, a digitei, dou fé e assino. Emolumentos: R\$379,00, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$37,90. Taxa Judiciária: R\$25,63. (aa.) JOSE LUIZ CAMARGO JUNIOR, Outorgante. JOAQUIM MACEDO SOUSA FILHO, Outorgado. Luciano Barros Martins, Escrevente.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testº _____ da Verdade

Luciano Barros Martins
Escrevente

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Bel. Wilson Demarcki de Pitagora V. Monteiro
Oficial Substituto

Rua 07, nº 195 - Centro - Goiânia - GO - Fone: 3212-4014

